



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

Seleção Pública de Apoio ao Carnaval 2016 Edital de Chamada Pública Nº 08/2015

MINUTA

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - SEC-RJ torna pública, com fundamento no art. 322 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Resolução nº 438 de 15 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 19/09/2011, para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições para seleção de projetos de eventos carnavalescos, tais como bailes, desfiles à fantasia, desfiles de agremiações e grupos e similares que desfilarão no Carnaval 2016, tendo em vista a concessão de apoio financeiro nas condições estabelecidas no presente instrumento.

A presente chamada pública está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela SEC-RJ, em especial: a) formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, bem como os demais órgãos públicos e privados envolvidos; b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, bem como a integração cultural, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de pessoal de sua área de atuação.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento foi instituído com o objetivo de fornecer apoio financeiro a eventos carnavalescos e a desfiles de agremiações e grupos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no Carnaval 2016 no Estado do Rio de Janeiro.

1.2 - Poderão inscrever-se nesta Chamada Pública projetos compreendidos em uma das 08 (oito) categorias abaixo listadas:

Categoria 1: Blocos de Enredo e Blocos de Embalo

Categoria 2: Escolas de Samba dos Grupos "B", "C" e "D"

Categoria 3: Escolas de Samba Mirins

Categoria 4: Escolas de Samba desfilantes fora da capital

Categoria 5: Ranchos, Afoxés, Bois Pintadinhos e afins

Categoria 6: Grupos de Clóvis/Bate Bolas e Folião Original

Categoria 7: Bandas Carnavalescas

Categoria 8: Bailes Populares e Eventos Pré-Carnavalescos e/ou Carnavalescos

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 902 -Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br -
www.cultura.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CULTURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

1.2.2 - A classificação de Escolas de Samba dos grupos " B" , "C" e "D" tem como referência a classificação da Associação das Escolas de Samba da Cidade do Rio de Janeiro - AESCRJ.

1.3 - Para fins dessa Chamada Pública consideram-se Associações Representativas: Federações, Ligas ou Associações sem fins lucrativos, juridicamente constituídas, que representem dois ou mais grupos/agregações.

1.4 - Para fins dessa Chamada Pública consideram-se grupos/agregações: Blocos de enredo, Escolas de samba, Blocos de embalo, Bandas Carnavalescas e grupos de Clovis, Bate bolas, Folião original, Ranchos, Afoxés, Bois pintadinhos e outros grupos carnavalescos afins.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do orçamento da Secretaria de Estado de Cultura (SEC-RJ).

2.2 - Para cada uma das categorias elencadas está prevista a distribuição dos recursos da seguinte forma:

Categoria 1: Blocos de Enredo e Blocos de Embalo **(até R\$ 370.000,00 no total)**

Categoria 2: Escolas de Samba dos Grupos "B", "C" e "D" **(até R\$ 220.000,00 no total)**

Categoria 3: Escolas de Samba Mirins **(até R\$ 80.000,00 no total)**

Categoria 4: Escolas de Samba e desfilantes situados fora da capital **(até R\$ 60.000,00 no total)**

Categoria 5: Ranchos, Afoxés, Bois Pintadinhos e afins **(até R\$60.000,00 no total)**

Categoria 6: Grupos de Clóvis/Bate Bolas e Folião Original **(até R\$ 60.000,00 no total)**

Categoria 7: Bandas Carnavalescas **(até R\$ 100.000,00 no total)**

Categoria 8: Bailes Populares e Eventos Pré-Carnavalescos e/ou Carnavalescos **(até R\$ 50.000,00 no total)**

2.3 - Os recursos para os projetos apoiados serão liberados em parcela única desembolsada após a assinatura do termo de concessão.

2.4 - Havendo disponibilidade orçamentária, a critério da SEC-RJ, poderão ser contemplados outros projetos, respeitando a ordem de classificação publicada.

2.5 - Os recursos financeiros provenientes desta Chamada Pública deverão ser aplicados em modalidade de investimento que não apresente risco de perda dos recursos, em obediência aos termos da Resolução SEC-RJ N.º. 236/2009, disponível no portal da SEC-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

2.6 - A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura. É vedada, entretanto, a sobreposição de rubricas no orçamento a ser encaminhado aos patrocinadores/parceiros/incentivadores do projeto.

2.7- A SEC-RJ reserva-se o direito de contemplar o projeto selecionado com valor parcial, não se comprometendo ao dispêndio do valor total solicitado pelo proponente. Podendo ainda remanejar saldos remanescentes entre as categorias ainda que essa modificação reflita em alterações nos limites inicialmente previstos no item 2.2.

2.8- Ao longo de toda a chamada serão, necessariamente, selecionados projetos representantes de todas as categorias de entidades carnavalescas preestabelecidas, desde que estes estejam dentro do grupo de projetos classificados.

2.9- O apoio ao projeto selecionado está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SEC-RJ.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta chamada pública as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem nas seguintes condições:

3.1.1 - Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, comprovadamente atuantes nos desfiles e eventos de Carnaval há pelo menos 1 (um) ano, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em Lei e com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, na forma do art 2º item b da Resolução SEC-RJ nº 438/2011, disponível no portal da SEC-RJ.

3.1.1.1 - Para o caso em que o proponente Pessoa Jurídica não estiver constituído há mais de 1 (um) ano, estas poderão se inscrever desde que comprovem sua atuação em período superior, ainda que informal, nos desfiles e eventos de Carnaval através de portfólio contendo matérias de jornais, fotografias, declarações de entidades públicas, etc.

3.1.2 - Pessoa física domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, com efetiva e comprovada atuação na área cultural nos desfiles de Carnaval há pelo menos 01 (um) ano, residente e/ou domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, que esteja adimplente com as obrigações fiscais previstas em Lei, na forma do art 2º item “a” da Resolução SEC-RJ nº 438/2011, disponível no portal da SEC-RJ.

3.1.3 - Somente no caso específico da categoria 8, de “Bailes Populares

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 902 -Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br -
www.cultura.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CULTURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

e/ou Eventos Carnavalescos e/ou Pré-Carnavalescos”, serão admitidas inscrições de projetos através de empresas de produção artística e/ou de eventos que almejem fins lucrativos, comprovadamente atuantes nos desfiles e eventos de Carnaval há pelo menos 02 (dois) anos, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em Lei e com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, na forma do art 2º item “b” da Resolução SEC-RJ nº 438/2011, disponível no portal da SEC-RJ.

3.2 - Os proponentes serão classificados em quatro tipos distintos, de acordo com a sua constituição jurídica, a saber:

a) Grupo Informal: inscrição realizada através de CPF do seu representante, pessoa física, na forma do disposto no item 3.3.

b) Grupo Formal: inscrição realizada através de CNPJ da pessoa jurídica, sem fins lucrativos, comprovadamente atuante nos desfiles e/ou eventos de Carnaval há pelo menos 01 (um) ano e que atendam a todas as exigências deste edital.

c) Associação Representativa: inscrição realizada através de CNPJ de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, tais como: associações, ligas, federações e entidades similares, que representem dois ou mais grupos carnavalescos formais ou informais, observando o disposto no item 3.3.1 e que atendam a todas as exigências deste edital.

d) Produtora: inscrição realizada através de CNPJ de pessoas jurídicas com fins lucrativos, tais como: Microempreendedores Individuais, Empresas Individuais, Sociedades Limitadas e demais pessoas jurídicas com fins lucrativos que, propõem exclusivamente a realização de eventos carnavalescos (Categoria 8).

3.3 - Para que seja considerada representante de Grupo Informal, a pessoa física deve ser maior de 18 anos, residente no Estado do Rio de Janeiro, e deve apresentar uma Carta de Anuência assinada prioritariamente pelos organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo, os quais sendo menores, deverão apresentar autorização dos pais ou representante legal.

3.3.1 - Para que seja considerada Associação Representativa, a pessoa jurídica deverá ter mais de 01 (um) ano de comprovada atuação na área seja dela ou dos associados por ela representados, estar sediada no Estado do Rio de Janeiro e apresentar uma Carta de Anuência assinada pelo representante de cada grupo associado, confirmando a adesão destes grupos à candidatura da Associação ao edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

3.4 - Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição nesta Chamada Pública.

3.4.1 - No caso das inscrições de proponentes do tipo "Associação Representativa", esta poderá reunir entre seus afiliados, entidades em diferentes categorias agrupados sob um único número de inscrição, devendo informar na planilha orçamentária quais os grupos/agremiações serão beneficiados e quais valores serão destinados a cada grupo/agremiação,

3.5 - Um mesmo grupo/agremiação, seja representado por pessoa física ou jurídica, não poderá constar em mais de uma inscrição, seja qual for o tipo de proponente (Grupo Informal, Grupo Formal, Associação Representativa ou Produtora), sob o risco de eliminação deste grupo de todas as candidaturas em que estiver mencionado.

3.6 - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na impugnação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

4. INSCRIÇÃO

4.1 - Os projetos de que trata a presente Chamada Pública deverão ser inscritos entre 10 horas do dia 28 de outubro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 02 de novembro de 2015, através do preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no portal da SEC-RJ (www.cultura.rj.gov.br).

4.1.1- A SEC-RJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.1 em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.1.2- Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

4.2- O proponente deverá preencher os campos referentes às informações contidas nos formulários de cadastro do proponente e do projeto, estando sujeito à desclassificação caso as mesmas não sejam verídicas.

4.2.1- No formulário de cadastro de projeto, além do preenchimento, o proponente deverá anexar no campo 6, obrigatoriamente:

- a) Planilha orçamentária**, conforme modelo disponibilizado no portal da SEC, detalhando todas as despesas que serão custeadas com o montante global pleiteado (quadro I). Somente no caso de Associações Representativas será obrigatório o preenchimento do quadro II informando o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

valor destinado a cada grupo/agremiação, com base nas informações da Ficha Técnica do desfile apresentada por cada grupo/agremiação.

- a.1)** Na planilha orçamentária poderão estar previstas despesas como: tecidos, fantasias, máscaras, adereços, bexigas, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, serviços de segurança patrimonial, madeiramento e ferragens para carros alegóricos, locação de infraestrutura para palco, locação de equipamento de iluminação, transporte; e afins.
- b) Cronograma de atividades**, conforme modelo disponibilizado no portal da SEC, demonstrando as ações necessárias à realização do projeto;
- c) Plano de divulgação**, conforme modelo disponibilizado no portal da SEC, detalhando as peças de divulgação que serão produzidas utilizando-se ou não os recursos provenientes desta chamada, tais como filipetas, camisetas, faixas, estandartes, leques etc;
- d) Declaração de adimplência**, conforme modelo disponibilizado no portal da SEC;
- e) Portfólio de atividades culturais do proponente e dos grupos/agregações** contemplados pela proposta comprovando período de experiência superior a 01 (um) ano, que descreva atividades realizadas e seja ilustrado por fotografias, matérias de jornais, entre outros materiais comprobatórios.
- f) Termo de autorização para utilização de imagens, ilustração e áudio ANEXADOS À INSCRIÇÃO** assinado pelo proponente;
- g)** Para os inscritos como Grupos Informais: **Carta de Anuência** indicando a pessoa física, proponente do projeto, como representante do grupo, assinada prioritariamente pelos organizadores, músicos, passistas e demais integrantes do núcleo principal do grupo;
- h)** Para os inscritos como Associações Representativas: **Carta de Anuência** dos grupos/agregações formais e informais indicados pelo proponente como participantes do projeto conforme Planilha Orçamentária (quadro II).

4.3 - É vedada a inscrição de Grupos Informais e pessoas jurídicas (item 3.2) que tenham em seu quadro diretor servidores da SEC-RJ ou membros da Comissão de Seleção seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta e colaterais ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

4.4 - A inscrição também será vedada às pessoas físicas e jurídicas nas seguintes hipóteses:

- a) Não tenham prestado contas de projetos anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual e por quaisquer outros programas estaduais;
- b) Estejam com prestação de contas indeferida e/ou não regularizada.

4.5 - Ao final da inscrição, será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente imprimi-lo juntamente com o formulário preenchido.

4.6- Apenas serão aceitos arquivos nas extensões ODT, XLS, XLSX, OGG, OGV, DOC, DOCX, JPEG, PDF, MP4 e MP3. O somatório dos arquivos não poderá exceder 7MB.

5 - TRIAGEM

5.1 - Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de Triagem, em que será verificado o atendimento às solicitações deste edital, a saber:

- a) se todos os campos dos formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão;
- b) se a proposta enviada está enquadrada no objeto desta seleção e;
- c) se a documentação foi devidamente anexada, conforme o disposto no item 4.2.1.

5.2 - Todos os anexos deverão estar devidamente preenchidos e espelhados aos modelos disponibilizados no site da SEC-RJ.

5.3- No caso de projetos inscritos em duplicidade, será considerado para efeito de análise do Edital o último projeto inscrito. Para a determinação da duplicidade serão conferidas informações como título, proponente e conteúdo dos projetos.

5.4- A Coordenadoria de Diversidade Cultural poderá enviar e-mail ao proponente solicitando esclarecimentos, que deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, sob a pena de desclassificação do projeto.

PARAGRAFO ÚNICO Consideram-se dias úteis, para fins deste edital, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro.

5.5- A SEC-RJ publicará o resultado da triagem em seu portal, contendo a relação das candidaturas credenciadas a participarem da etapa de seleção e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

as descredenciadas, devendo constar, ainda, as razões do descredenciamento.

6 - SELEÇÃO

6.1 - Os projetos inscritos na presente Chamada Pública serão selecionados por uma Comissão de Seleção, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 - A Comissão de Seleção será constituída por, pelo menos, 2 (dois) representantes da sociedade civil com notório saber sobre a matéria e 1 (um) representante da SEC-RJ, nomeados por Resolução da Secretária, e terá como função avaliar o conteúdo dos projetos aprovados na Triagem de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

6.3 - É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- a) Tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos 2 (dois) anos, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- b) Estejam litigando judicial ou administrativamente com algum dos proponentes inscritos, assim como seu respectivo cônjuge ou companheiro (a).

6.4 - O Membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.

6.5 - A Comissão de Seleção examinará o conteúdo dos projetos e o contexto em que ficar inserido de acordo com o ranking de pontuação tendo em vista todos os critérios seguintes.

a) Tradição e histórico da agremiação ou grupo - Será analisado o histórico de atividades desenvolvidas que demonstre a capacidade da agremiação ou grupo de desenvolver as atividades previstas no projeto, seu tempo de atuação e sua contribuição para a manutenção e renovação das manifestações culturais;

b) Qualidade técnica da proposta - Será analisada pela comissão a qualidade da proposta apresentada, por meio da observância dos seus objetivos e resultados esperados, justificativa, público-alvo, orçamento e cronograma;

c) Distribuição regional - No conjunto dos projetos aprovados a comissão considerará a distribuição dos contemplados pelos diversos municípios do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

estado. A Comissão terá como meta a seleção de 40% (quarenta por cento) dos projetos de proponentes residentes/sediados nos municípios compreendidos fora da região metropolitana, desde que estes alcancem a pontuação estabelecida no item 6.6 e haja número suficiente de inscritos. A seleção obedecerá à ordem de classificação entre os proponentes desses municípios.

c.1. Consideram-se como pertencentes à região metropolitana os seguintes municípios: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá, Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu.

6.6 - Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e pontuado conforme os critérios previstos nas alíneas "A" e "B" mencionados no item 6.5, cujos subcritérios e respectivos pesos constam do Anexo I deste Edital. Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos na média das notas aferidas pelos 02 (dois) avaliadores da comissão serão desclassificados.

6.7 - O resultado final apurado pela Comissão de Seleção, consignado em ata, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no portal da SEC-RJ (<http://www.cultura.rj.gov.br>) com indicação do nome do proponente, título do projeto e valores concedidos.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - A Secretaria de Estado de Cultura somente solicitará documentação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente aos projetos selecionados para contratação.

7.2 - Documentação exigida ao **Proponente Pessoa Física (Grupos Informais)** para habilitação:

- a) Nova planilha orçamentária conforme modelo disponibilizado pela SEC-RJ, readequando os custos do projeto ao valor do apoio financeiro efetivamente concedido pela Comissão de Seleção (na possibilidade dos valores concedidos não serem os solicitados no projeto);
- b) Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações necessárias à efetiva realização da proposta, caso seja necessário realizar alguma adequação;
- c) Carta de Anuência do grupo designando este proponente como seu representante, assinada pelos integrantes do grupo;
- d) Cópias do RG e CPF do representante indicado pelo grupo;

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 902 -Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br -
www.cultura.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CULTURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

- e) Cópia do Comprovante de Residência do representante indicado pelo grupo, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
- f) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome preenchido e assinado pelo representante indicado pelo grupo.
- g) Declaração de adimplência, assinada pelo representante indicado pelo grupo, com firma reconhecida;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do representante indicado pelo grupo;
(disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInfer/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)
- i) Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, do representante indicado pelo grupo;
(disponível em:
<http://sabia.proderj.rj.gov.br/RDGweb/nww3cgi.exe/rdg/RDGN400>)
- j) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, do representante indicado pelo grupo;
(disponível em: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>)
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do representante indicado pelo grupo;
(disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- l) Certidão Negativa de Débito de ISS expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do representante indicado pelo grupo;
- m) Documento de autorização (ou seu respectivo protocolo de entrada) ou declaração de inobrigatoriedade expedido pela Prefeitura da cidade, ou órgão competente, onde se realizará o evento.

7.3 - Documentação exigida ao Proponente Pessoa Jurídica para habilitação:

- a) Nova planilha orçamentária conforme modelo disponibilizado pela SEC-RJ, readequando os custos do projeto ao valor do apoio financeiro efetivamente concedido pela Comissão de Seleção (na possibilidade dos valores concedidos não serem os solicitados no projeto);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

- b)** Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações necessárias à efetiva realização da proposta, caso seja necessário realizar alguma adequação;
- c)** Cópia do Contrato ou Estatuto Social atualizado da instituição;
- d)** Cópia da ata de posse da última eleição ou das duas últimas alterações contratuais, registradas em cartório;
- e)** Certificado de regularidade de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
(disponível em http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_sollicitacao.asp);
- f)** Cópia de RG e CPF do dirigente ou representante legal da instituição;
- g)** Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
- h)** Declaração de adimplência, assinada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida;
- i)** Certificado de regularidade de situação relativa ao FGTS;
(disponível em <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- j)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
(disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- k)** Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro;
(disponível em <http://sabia.proderj.rj.gov.br/RDGweb/nww3cgi.exe/rdg/RDGN400>);
- l)** Certidão negativa de débitos ICMS (modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006);
(disponível em: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>);
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- n)** Certidão Negativa de Débito de ISS expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

o) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome preenchido e assinado, pelo representante legal da instituição;

p) Documento de autorização (ou seu respectivo protocolo de entrada) ou declaração de inobrigatoriedade expedido pela Prefeitura da cidade, ou órgão competente, onde se realizará o evento.

7.4 - Documentação adicional exigida especificamente ao proponente **Pessoa Jurídica (Associação Representativa)** para habilitação:

- a)** Carta de Anuência assinada pelos representantes dos grupos formais e informais indicados pelo proponente como participantes do projeto no formulário de inscrição;
- b)** Cópias do RG e CPF dos representantes das agremiações que assinaram a Carta de Anuência, em que deverão constar assinaturas idênticas;
- c)** Nova Ficha Técnica do Desfile, readequando o projeto ao valor do apoio financeiro efetivamente concedido pela Comissão de Seleção (na possibilidade dos valores concedidos não serem os solicitados no projeto);

7.5 - Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato da contratação. Sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob a pena de eliminação do certame.

7.6 - Após a análise da documentação será publicada a relação dos habilitados e inabilitados, no portal da SEC-RJ e no D.O.E.R.J., com a indicação do(s) motivo(s) da inabilitação.

7.7- Da conta bancária

7.7.1-Após a análise da documentação, o proponente será notificado devendo providenciar a abertura de conta bancária, no banco Bradesco, específica para a movimentação do apoio financeiro, e apresentar o respectivo comprovante (extrato zerado), para prosseguir à etapa de contratação.

7.7.2-A conta bancária deverá ter o candidato habilitado como único titular. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, a exceção de exigências estatutárias da pessoa jurídica ou da condição especificada no subitem 7.6.3.

7.7.3-No caso do proponente pessoa física representante de grupo informal, a conta bancária deverá ser conjunta, tendo como titulares o representante, formalmente designado, e um dos demais integrantes, que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

não possua vínculos familiares com o representante indicado. Esta conta corrente deverá ser movimentada, obrigatoriamente, com a assinatura dos dois titulares.

7.7.4 -O prazo para apresentação do comprovante da abertura da conta bancária, específica para a movimentação do apoio financeiro, será de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado da etapa de habilitação.

7.7.5 -O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente será eliminado do certame.

7.8 - Serão inabilitados os projetos selecionados para contratação:

a) cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido;

b) cujo proponente estiver em atraso com qualquer prestação de contas junto à SEC-RJ;

c) cujo proponente não comprovar tempo de atividade ou experiência profissional requeridos nesta chamada pública.

7.9 - A documentação descrita nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 deverá ser entregue diretamente na SEC-RJ ou encaminhada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), em volume único etiquetado, com a seguinte identificação:

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro - SEC-RJ
Superintendência de Cultura e Território
Endereço: Rua da Quitanda 86 /8º andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.091-902
Chamada Pública nº 08/2015 - Seleção Pública de Projetos para o Carnaval 2016
Número de inscrição e Nome do Projeto
Nome do Proponente

8 - PRAZOS

8.1 - O período das inscrições para participação nesta Chamada Pública decorrerá conforme o previsto no item 4.1.

8.2 - As datas de início e fim de cada etapa do processo de avaliação e seleção dos projetos inscritos serão indicadas em Cronograma de Prazos, que será divulgado no portal da SEC-RJ.

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 902 -Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br -
www.cultura.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CULTURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

8.3 - A execução do projeto deverá obedecer ao descrito no Cronograma de Atividades e na Ficha Técnica do Desfile/Evento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro que será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do crédito em conta corrente do apoio financeiro, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que seja solicitado, pelo proponente, 30 dias antes do prazo final, podendo ser aprovado ou não a exclusivo critério da SEC-RJ.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Para recebimento dos recursos os candidatos habilitados deverão assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro na SEC-RJ, conforme agendamento a ser definido. Caso o contrato não seja assinado no prazo definido, o projeto poderá ser desclassificado.

9.2 - Dos Termos de Concessão de Apoio Financeiro constará:

9.2.1 - Cláusula de contrapartidas de divulgação de imagem do Governo de Estado e da SEC-RJ.

9.2.2 - Disposição que permita a rescisão do apoio pela SEC-RJ sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis na hipótese de se verificar atraso ou irregularidades na execução do projeto, assim como do não cumprimento das contrapartidas estabelecidas entre as partes.

9.3 - Os projetos contratados não podem utilizar mão-de-obra infantil, escrava ou em condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável e devem exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob a pena de rescisão do contrato.

9.4 - O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará a contratada à devolução dos valores já disponibilizados pela SEC-RJ, acrescidos de juros, correção monetária e multa.

10 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 - O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela Coordenadoria de Diversidade Cultural da Superintendência de Cultura e Território/SEC-RJ, podendo ocorrer visitas e reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da mesma.

10.2 - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do edital de chamada pública ao longo da execução, ficam sob responsabilidade do proponente, devendo este responder pela sua correta utilização, guarda e zelo.

Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro
Rua da Quitanda, 86/ 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20091 902 -Tel.: 55 21 2216 8500
E-mail: cultura@cultura.rj.gov.br -
www.cultura.rj.gov.br



SECRETARIA
DE CULTURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

10.2.1 - Os bens permanentes adquiridos deverão ser transferidos pelo proponente ao(s) grupo(s) objeto(s) de sua proposta imediatamente após a conclusão do projeto, devendo este comprová-lo por meio de Declaração Coletiva de Recebimento e Guarda de Bens, documento em que deverá constar a assinatura dos componentes do grupo de número igual ou superior ao que endossou a candidatura deste ao edital.

10.2.2 - Para os casos em que os bens permanentes não sejam transferidos conforme o estabelecido no item 10.2.1 estes deverão ser devolvidos à SEC-RJ, que providenciará a sua destinação a outros projetos e ações integrantes de sua política pública.

11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução de todas as etapas do projeto, apresentar o relatório técnico das atividades realizadas, Declaração Coletiva de Recebimento e Guarda de Bens (conforme o caso) e os demais documentos para a prestação de contas do apoio financeiro observando as disposições contidas na Resolução SEC-RJ nº. 205/2008.

11.2 - As Associações Representativas deverão apresentar uma declaração de cada grupo representado informando o valor recebido por este para o desenvolvimento das suas atividades, conforme a planilha orçamentária aprovada pela comissão de seleção.

11.3 - Após a conclusão da execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a SEC-RJ, com base nos pareceres, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar do processo referente a este projeto e providenciará a publicidade do resultado das análises das prestações de contas, periodicamente, no portal da SEC em atendimento ao artigo 26 da Resolução SEC-RJ nº 438/2011.

11.4 - Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

11.5 - Cabe ao proponente a manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, conforme artigo 4º da Resolução SEC-RJ nº 205 de 10 de dezembro de 2008.

12 - DAS CONTRAPARTIDAS

12.1 - A menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

a) Logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura sob a chancela “Apoio”;

b) Logomarcas das Empresas e Instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob a chancela “Apoio”, “Apoio cultural”, “Parceria” ou “Patrocínio” nos produtos e peças de divulgação, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;

c) Citação do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Cultura na locução antes do evento.

12.1.1 – Será obrigatória a aplicação da logomarca em todos os itens de divulgação, que venham a ser produzidos pelo proponente de acordo com o Plano de Divulgação apresentado no projeto, da seguinte forma e conforme o caso:

a) Vestuário:

- Nas camisetas de todos os desfilantes e trabalhadores de apoio de todas as agremiações beneficiárias, nas dimensões 12 x 4 cm (costas);
- Nas camisetas e/ou roupas de diretoria, nas dimensões 7 x 4 cm (mangas).

b) Faixas: com a medida de 5 x 1m, com suportes laterais;

c) Em filipetas, banners, cartazes, standartes, leques ou ventarolas e outros materiais de divulgação em tamanho e local a serem previamente aprovados junto à Coordenadoria de Diversidade Cultural da Superintendência de Cultura e Território/SEC-RJ.

12.2 – Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Coordenadoria de Diversidade Cultural / Superintendência de Cultura e Território/SEC-RJ, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade visual da SEC-RJ.

12.3 – As logomarcas estão disponíveis no portal da SEC-RJ e devem ser utilizadas de acordo com o Manual de Aplicação das Logomarcas também disponível no portal. (<http://www.cultura.rj.gov.br/aplicacao-logos>)

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1– O responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar à SEC-RJ cessão de direitos de uso de imagem das atividades realizadas com o apoio financeiro, que poderão ser utilizadas em ações de divulgação da SEC-RJ. Reserva-se à Secretaria de Estado de Cultura o direito de citar, para fins de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

divulgação institucional, a concessão dos recursos do Governo do Estado aos proponentes selecionados.

13.2 - Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção do projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no DOERJ e no portal da SEC-RJ.

13.3 - É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a SEC-RJ isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.

13.4 - Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto. O proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais das mesmas, ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.

13.5 - A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.6 - Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão resolvidos pela Secretária de Estado da Cultura.

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail identidadesculturais@gmail.com e do telefone (21)2216-8500, ramal 230 ou 232.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2015.

Eva Doris Rosental



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Cultura e Território

ANEXO I

TABELA I - PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO

| | CRITÉRIOS e subcritérios | Distribuição de Pontos | Pontuação Máxima |
|----------|--|-------------------------------|-------------------------|
| 1 | HISTÓRICO DO PROPONENTE | | |
| a | Adequação da experiência da instituição ao objeto da proposta | 0 a 10 | 30 |
| b | Tempo de atuação | 0 a 10 | |
| c | Contribuição para manutenção e renovação das manifestações culturais | 0 a 10 | |
| 2 | QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA | | |
| a | Viabilidade de execução | 0 a 10 | 20 |
| b | Coerência entre as etapas/ações do projeto com os objetivos e resultados pretendidos | 0 a 10 | |
| | | TOTAL | 50 |